

**Secretaria de Estratégia e Projetos  
Departamento de Gestão Estratégica**

# **Metas Nacionais do Poder Judiciário 2024**

## **Glossário e Esclarecimentos**

### **Tribunal Superior do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho**

**Versão 1  
Março / 2024**

## **Meta 1 de 2024 – Julgar mais processos que os distribuídos**

**Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.**

### **Critério de Cumprimento**

A meta estará cumprida se, ao final do ano, o percentual de cumprimento for igual ou maior que 100%.

### **Fórmula de cálculo**

Percentual de cumprimento =  $(\sum \text{sentmeta} / (\sum \text{caso_novo_meta_2024} - \sum \text{saidameta} + \sum \text{dess_2024} - \sum \text{susmeta})) \times 100$

# Dicionário

**Regra geral: para todos os indicadores (exceto decisões, liminares, audiências e despacho) deve pegar os dados:**  
conhecimento - id\_fase\_processual 1 e id\_tipo\_procedimento 1, 5 ou 7

Conhecimento: Processos que sejam da id\_fase processual 1 (conhecimento) e id\_tipo\_procedimento 1 (conhecimento) São os processos das classes listadas no grupo de procedimento Conhecimento no anexo da parametrização de classes. Além disso, os processos do id\_tipo\_procedimento 5 (procedimento investigatório) e id\_tipo\_procedimento 7 (outros) que receberem a situação Denúncia/queixa recebida (9) também serão considerados processos de conhecimento.

Variável	Nome	Situação	Nome da situação	Descrição dos indicadores
caso_novo_meta_2024	Casos Novos Meta 1 2024	88 iniciada por: 9, 24, 26, 61, 65, 81, 91, 40, 118, 119, 120, 130, 131, 153 e 37.	Pendente (88), Denúncia/queixa recebida (9), Distribuído (24), Execução não criminal iniciada (26), Recebido pelo Tribunal (61), Fase processual iniciada (65), Classe evoluída para ação penal (81), Liquidação iniciada (91), Redistribuído (40), Remetido para o CEJUSC (118), Recebido pelo CEJUSC (119), Recebido do CEJUSC (120), Remetido para a Câmara de conciliação/mediação (130), Recebido da câmara de conciliação/mediação (131), Remetido pelo CEJUSC ou do Centro de Conciliação/Mediação(153) e Reativado (37).	A soma dos processos cuja data de início da primeira situação Pendente (88) na fase de conhecimento no banco ocorra no ano de 2024, desde que a situação Pendente (88) tenha sido iniciada pelas situações: Denúncia/queixa recebida (9), Distribuído (24), Execução não criminal iniciada (26), Recebido pelo Tribunal (61), Fase processual iniciada (65), Classe evoluída para ação penal (81), Liquidação iniciada (91), Redistribuído (40), Remetido para o CEJUSC (118), Recebido pelo CEJUSC (119), Recebido do CEJUSC (120), Remetido para a Câmara de conciliação/mediação (130), Recebido da câmara de conciliação/mediação (131), Remetido pelo CEJUSC ou do Centro de Conciliação/Mediação(153) e Reativado (37). A situação 88 para o Segundo Grau (G2) ou Tribunal Superior (SUP), considera cada recurso, para os demais é contada sem duplicidade em cada fase processual (cada processo é contabilizado apenas uma vez em cada fase processual).

sentmeta	Julgados Meta 1 2024	Todas as situações contidas nas hierarquias das situações 62, 27, 28, 2, 10, 23, 41 e 140.	<p>Julgamento(62),  Julgamento com resolução de mérito (27),  Decretada a falência (18),  Julgamento homologatório proferido (29),  Concedida a recuperação judicial (90)  Transação penal cumprida (129),  Julgamento sem resolução de mérito (28),  Pronunciado (72),  Arquivado definitivamente (2),  Baixado definitivamente (10),  Distribuição cancelada (23),  Remetido (41),  Pendente (88),  Execução não criminal (26),  Fase processual iniciada (65),  Liquidação Iniciada (91) e  Procedimento incidental ou cautelar resolvido (140).</p> <p>A soma de processos da fase de conhecimento das situações contidas nas hierarquias das situações: Julgamento com resolução de mérito (62), Julgamento sem resolução de mérito (27), Julgamento sem especificação (28), Arquivado definitivamente (2), Baixado definitivamente (10), Distribuição cancelada (23), Remetido (41) ou Procedimento incidental ou cautelar resolvido (140) abertas no mês de referência, mais a soma dos processos com a situação Pendente (88) finalizada pelas situações Execução não criminal (26), Liquidação Iniciada (91) e Fase processual iniciada (65), o que ocorrer primeiro, cuja data de início da situação seja em 2024.</p>
susmeta	Suspensos Meta 1 2024	88 e 25.	<p>Pendente (88) e Pendente líquido (25).</p> <p>A soma dos processos enquadrados nos indicadores "Casos Novos Meta 1 2024" ou " Dessobrestados Meta 1 2024" com a situação Pendente (88) em aberto, onde a situação Pendente líquido (25) esteja fechada no ano de 2024. A situação Pendente (88) é contada sem duplidade. É considerada a última data de ocorrência da suspensão.</p>
dess_2024	Dessobrestados Meta 1 2024	82, 97, 98, 20, 106, 107, 99, 100, 105, 101, 103, 102 e 104	<p>Desarquivado (82),  Levantada suspensão/sobrerestamento por Ação de Controle Concentrado de Constitucionalidade (97),  Levantada suspensão/sobrerestamento por Controvérsia (98),  Levantada suspensão/sobrerestamento por cumprimento (20),  Levantada suspensão/sobrerestamento por decisão judicial (106),  Levantada suspensão/sobrerestamento por despacho judicial (107),  Levantada suspensão/sobrerestamento por Grupo de Representativos (99),  Levantada suspensão/sobrerestamento por IAC (100),  Levantada suspensão/sobrerestamento por IRDR (105),  Levantada suspensão/sobrerestamento por Recurso de Revista Repetitiva (101),  Levantada suspensão/sobrerestamento por Recurso Repetitivo (103),  Levantada suspensão/sobrerestamento por Repercussão Geral (102) ou  Levantada suspensão/sobrerestamento por SIRDR (104), no ano de 2024. É considerada a última data de ocorrência da situação.</p>

			Levantada suspensão/sobrestamento por IRDR (105), Levantada suspensão/sobrestamento por Recurso de Revista Repetitiva (101), Levantada suspensão/sobrestamento por Recurso Repetitivo (103), Levantada suspensão/sobrestamento por Repercussão Geral (102) e Levantada suspensão/sobrestamento por SIRDR (104).	
saidameta	Saída Meta 1 2024	65, 26, 91 e 134	Fase processual iniciada (65), Execução não criminal iniciada (26), Liquidação/execução iniciada (91) e Remetido para outra instância (134).	A soma dos processos em fase de conhecimento com id situação finalizar: Fase processual iniciada (65), Execução não criminal iniciada (26), Liquidação/execução iniciada (91) e Remetido para outra instância (134), o que ocorrer primeiro.

## Meta 2 de 2024 – Julgar processos mais antigos

- **TST: Identificar e julgar, até 31/12/2024, todos os processos de conhecimento pendentes de julgamento há pelo menos 4 anos (2020) ou mais, e pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2021.**
- **Tribunais Regionais e Juízes do Trabalho: Identificar e julgar, até 31/12/2024, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022, nos 1º e 2º graus e 98% dos processos pendentes de julgamento há 4 anos (2020) ou mais.**

### Critério de Cumprimento

A meta estará cumprida quando o grau de cumprimento for igual ou superior a 100% nas instâncias e nos períodos de referência.

### Fórmula de cálculo

- a) Cumprimento TRTs =  $(\text{julgados\_a}/(\text{dis\_a} - \text{saída\_a} - \text{suspensos\_a} + \text{dessobrestados\_a})) * (1000/9,3)$
- b) Cumprimento antigos TRTs =  $(\text{julgados\_ant}/(\text{dis\_ant} - \text{saída\_ant} - \text{suspensos\_ant} + \text{dessobrestados\_ant})) * (1000/9,8)$
- c) Cumprimento TST até 2021 =  $(\text{julgados\_b}/(\text{dis\_b} - \text{saída\_b} - \text{suspensos\_b} + \text{dessobrestados\_b})) * (1000/9)$
- d) Cumprimento antigos TST =  $(\text{julgados\_ant}/(\text{dis\_ant} - \text{saída\_ant} - \text{suspensos\_ant} + \text{dessobrestados\_ant})) * 100$

# Dicionário

**Regra geral: para todos os indicadores (exceto decisões, liminares, audiências e despacho) deve pegar os dados:**

conhecimento - id\_fase\_processual 1 e id\_tipo\_procedimento 1, 5 ou 7

Conhecimento: Processos que sejam da id\_fase\_processual 1 (conhecimento) e id\_tipo\_procedimento 1 (conhecimento) São os processos das classes listadas no grupo de procedimento Conhecimento no anexo da parametrização de classes. Além disso, os processos do id\_tipo\_procedimento 5 (procedimento investigatório) e id\_tipo\_procedimento 7 (outros) que receberem a situação Denúncia/queixa recebida (9) também serão considerados processos de conhecimento.

Variável	Nome	Situação	Nome da situação	Descrição dos indicadores
dis_a	Distribuídos e não julgados Meta 2	88 iniciada por: 9, 24, 26, 61, 65, 81, 91, 40, 118, 119, 120, 130, 131, 153 e 37.	Pendente Denúncia/queixa Distribuído Execução não criminal iniciada Recebido pelo Tribunal Fase processual iniciada Classe evoluída para ação penal Liquidação iniciada Redistribuído Remetido para o CEJUSC Recebido pelo CEJUSC Recebido do CEJUSC Remetido para a Câmara de conciliação/mediação (130), Recebido da câmara de conciliação/mediação (131), Remetido pelo CEJUSC ou do Centro de Conciliação/Mediação(153) e Reativado (37).	(88), (9), (24), (26), (61), (65), (81), (91), (40), (118), (119), (120), A soma dos processos do período A cuja data de início da primeira situação Pendente (88) na fase de conhecimento no banco ocorra antes do período E não tenha ocorrido nenhuma situação indicada na variável "julgados_a" até o período, desde que a situação pendente (88) tenha sido iniciada pelas situações: Denúncia/queixa recebida (9), Distribuído (24), Execução não criminal iniciada (26), Recebido pelo Tribunal (61), Fase processual iniciada (65), Classe evoluída para ação penal (81), Liquidação iniciada (91), Redistribuído (40), Remetido para o CEJUSC (118), Recebido pelo CEJUSC (119), Recebido do CEJUSC (120), Remetido para a Câmara de conciliação/mediação (130), Recebido da câmara de conciliação/mediação (131), Remetido pelo CEJUSC ou do Centro de Conciliação/Mediação(153) e Reativado (37). A situação 88 é contada sem duplicidade na fase de conhecimento (cada processo é contabilizado apenas uma vez).
julgados_a	Julgados Meta 2	Todas as situações contidas nas hierarquias das situações 62, 27, 28, 2, 10, 23, 41 e 140.	Julgamento(62), Julgamento com resolução de mérito (27), Julgamento homologatório proferido (29), Transação penal cumprida (129), Julgamento sem resolução de mérito (28), Pronunciado (72), Arquivado definitivamente (2), Baixado definitivamente (10), Distribuição cancelada (23), Remetido (41), Pendente (88), Execução não criminal (26), Fase processual iniciada (65) e Procedimento incidental ou cautelar resolvido (140).	A soma de processos do período A da fase de conhecimento das situações contidas nas hierarquias das situações: Julgamento com resolução de mérito (62), Julgamento sem resolução de mérito (27), Julgamento sem especificação (28), Arquivado definitivamente (2), Baixado definitivamente (10), Distribuição cancelada (23), Remetido (41) ou Procedimento incidental ou cautelar resolvido (140) abertas no mês de referência, mas a soma dos processos com a situação Pendente (88) finalizada pelas situações Execução não criminal (26), Liquidação Iniciada (91) e Fase processual iniciada (65), o que ocorrer primeiro, cuja data de início da situação seja a partir do período.

suspensos_a	Suspensos Meta 2	88 e 25.	Pendente Pendente líquido (25).  (88)	e	A soma dos processos do período enquadrados na variável "dis_a" E não enquadrados na variável "julgados_a" com a situação Pendente (88) em aberto, onde a situação Pendente líquido (25) esteja fechada no ano de 2024. A situação Pendente (88) é contada sem duplicidade.
dessobrestados_a	Dessobrestados Meta 2	82, 97, 98, 20, 106, 107, 99, 100, 105, 101, 103, 102 e 104	Desarquivado (82), Levantada suspensão/sobrerestamento por Ação de Controle Concentrado de Constitucionalidade (97), Levantada suspensão/sobrerestamento por Controvérsia (98), Levantada suspensão/sobrerestamento por cumprimento (20), Levantada suspensão/sobrerestamento por decisão judicial (106), Levantada suspensão/sobrerestamento por despacho judicial (107), Levantada suspensão/sobrerestamento por Grupo de Representativos (99), Levantada suspensão/sobrerestamento por IAC (100), Levantada suspensão/sobrerestamento por IRDR (105), Levantada suspensão/sobrerestamento por Recurso de Revista Repetitiva (101), Levantada suspensão/sobrerestamento por Recurso Repetitivo (103), Levantada suspensão/sobrerestamento por Repercussão Geral (102) e Levantada suspensão/sobrerestamento por SIRDR (104).		A soma dos processos do período A em fase de conhecimento não enquadrados na variável "julgados_a" e com data superior a da variável "suspensos_a" contidos nas situações: Desarquivado (82), Levantada suspensão/sobrerestamento por Ação de Controle Concentrado de Constitucionalidade (97), Levantada suspensão/sobrerestamento por Controvérsia (98), Levantada suspensão/sobrerestamento por cumprimento (20), Levantada suspensão/sobrerestamento por decisão judicial (106), Levantada suspensão/sobrerestamento por despacho judicial (107), Levantada suspensão/sobrerestamento por Grupo de Representativos (99), Levantada suspensão/sobrerestamento por IAC (100), Levantada suspensão/sobrerestamento por IRDR (105), Levantada suspensão/sobrerestamento por Recurso de Revista Repetitiva (101), Levantada suspensão/sobrerestamento por Recurso Repetitivo (103), Levantada suspensão/sobrerestamento por Repercussão Geral (102) ou Levantada suspensão/sobrerestamento por SIRDR (104), no ano de 2024.
saida_a	Saídas Meta 2	65, 26, 91 e 134	Fase processual iniciada (65), Execução não criminal iniciada (26), Liquidação/execução iniciada (91) e Remetido para outra instância (134).		A soma dos processos do período A em fase de conhecimento com id situação finalizar: Fase processual iniciada (65), Execução não criminal iniciada (26), Liquidação/execução iniciada (91) e Remetido para outra instância (134), o que ocorrer primeiro, cuja data de início da situação seja a partir do período.

dis_b	Distribuídos e não julgados Meta 2	88 iniciada por: 9, 24, 26, 61, 65, 81, 91, 40, 118, 119, 120, 130, 131, 153 e 37.	Pendente (88), Denúncia/queixa recebida (9), Distribuído (24), Execução não criminal iniciada (26), Recebido pelo Tribunal (61), Fase processual iniciada (65), Classe evoluída para ação penal (81), Liquidação iniciada (91), Redistribuído (40), Remetido para o CEJUSC (118), Recebido pelo CEJUSC (119), Recebido do CEJUSC (120), Remetido para a Câmara de conciliação/mediação (130), Recebido da câmara de conciliação/mediação (131), Remetido pelo CEJUSC ou do Centro de Conciliação/Mediação(153) e Reativado (37).	A soma dos processos do período B cuja data de início da primeira situação Pendente (88) na fase de conhecimento no banco ocorra antes do período E não tenha ocorrido nenhuma situação indicada na variável "julgados_b" até o período, desde que a situação pendente (88) tenha sido iniciada pelas situações: Denúncia/queixa recebida (9), Distribuído (24), Execução não criminal iniciada (26), Recebido pelo Tribunal (61), Fase processual iniciada (65), Classe evoluída para ação penal (81), Liquidação iniciada (91), Redistribuído (40), Remetido para o CEJUSC (118), Recebido pelo CEJUSC (119), Recebido do CEJUSC (120), Remetido para a Câmara de conciliação/mediação (130), Recebido da câmara de conciliação/mediação (131), Remetido pelo CEJUSC ou do Centro de Conciliação/Mediação(153) e Reativado (37). A situação 88 é contada sem duplicidade na fase de conhecimento (cada processo é contabilizado apenas uma vez).
julgados_b	Julgados Meta 2	Todas as situações contidas nas hierarquias das situações 62, 27, 28, 2, 10, 23, 41 e 140.	Julgamento(62), Julgamento com resolução de mérito (27), Julgamento homologatório proferido (29), Transação penal cumprida (129), Julgamento sem resolução de mérito (28), Pronunciado (72), Arquivado definitivamente (2), Baixado definitivamente (10), Distribuição cancelada (23), Remetido (41), Pendente (88), Execução não criminal (26), Fase processual iniciada (65) e Procedimento incidental ou cautelar resolvido (140).	A soma de processos do período B da fase de conhecimento das situações contidas nas hierarquias das situações: Julgamento com resolução de mérito (62), Julgamento sem resolução de mérito (27), Julgamento sem especificação (28), Arquivado definitivamente (2), Baixado definitivamente (10), Distribuição cancelada (23), Remetido (41) ou Procedimento incidental ou cautelar resolvido (140) abertas no mês de referência, mais a soma dos processos com a situação Pendente (88) finalizada pelas situações Execução não criminal (26), Liquidação Iniciada (91) e Fase processual iniciada (65), o que ocorrer primeiro, cuja data de início da situação seja a partir do período.
suspensos_b	Suspensos Meta 2	88 e 25.	Pendente (88) Pendente líquido (25).	A soma dos processos do período enquadrados na variável "dis_b" E não enquadrados na variável "julgados_b" com a situação Pendente (88) em aberto, onde a situação Pendente líquido (25) esteja fechada no ano de 2024. A situação Pendente (88) é contada sem duplicidade.

dessobrestados_b	Dessobrestados Meta 2	82, 97, 98, 20, 106, 107, 99, 100, 105, 101, 103, 102 e 104	Desarquivado (82), Levantada suspensão/sobrerestamento por Ação de Controle Concentrado de Constitucionalidade (97), Levantada suspensão/sobrerestamento por Controvérsia (98), Levantada suspensão/sobrerestamento por cumprimento (20), Levantada suspensão/sobrerestamento por decisão judicial (106), Levantada suspensão/sobrerestamento por despacho judicial (107), Levantada suspensão/sobrerestamento por Grupo de Representativos (99), Levantada suspensão/sobrerestamento por IAC (100), Levantada suspensão/sobrerestamento por IRDR (105), Levantada suspensão/sobrerestamento por Recurso de Revista Repetitiva (101), Levantada suspensão/sobrerestamento por Recurso Repetitivo (103), Levantada suspensão/sobrerestamento por Repercussão Geral (102) e Levantada suspensão/sobrerestamento por SIRDR (104).	A soma dos processos do período B em fase de conhecimento não enquadrados na variável "julgados_b" e com data superior a da variável "suspenso_b" contidos nas situações: Desarquivado (82), Levantada suspensão/sobrerestamento por Ação de Controle Concentrado de Constitucionalidade (97), Levantada suspensão/sobrerestamento por Controvérsia (98), Levantada suspensão/sobrerestamento por cumprimento (20), Levantada suspensão/sobrerestamento por decisão judicial (106), Levantada suspensão/sobrerestamento por despacho judicial (107), Levantada suspensão/sobrerestamento por Grupo de Representativos (99), Levantada suspensão/sobrerestamento por IAC (100), Levantada suspensão/sobrerestamento por IRDR (105), Levantada suspensão/sobrerestamento por Recurso de Revista Repetitiva (101), Levantada suspensão/sobrerestamento por Recurso Repetitivo (103), Levantada suspensão/sobrerestamento por Repercussão Geral (102) ou Levantada suspensão/sobrerestamento por SIRDR (104), no ano de 2024.
saida_b	Saídas Meta 2	65, 26, 91 e 134	Fase processual iniciada (65), Execução não criminal iniciada (26), Liquidação/execução iniciada (91) e Remetido para outra instância (134).	A soma dos processos do período B em fase de conhecimento com id situação finalizar: Fase processual iniciada (65), Execução não criminal iniciada (26), Liquidação/execução iniciada (91) e Remetido para outra instância (134), o que ocorrer primeiro, cuja data de início da situação seja a partir do período.
dis_ant	Distribuídos e não julgados Meta 2	88 iniciada por: 9, 24, 26, 61, 65, 81, 91, 40, 118, 119, 120, 130, 131, 153 e 37.	Pendente (88), Denúncia/queixa recebida (9), Distribuído (24), Execução não criminal iniciada (26), Recebido pelo Tribunal (61), Fase processual iniciada (65), Classe evoluída para ação penal (81), Liquidação iniciada (91), Redistribuído (40), Remetido para o CEJUSC (118), Recebido pelo CEJUSC (119), Recebido do CEJUSC (120), Remetido para a Câmara de conciliação/mediação (130), Recebido da câmara de conciliação/mediação (131), Remetido pelo CEJUSC ou do Centro de Conciliação/Mediação(153) e Reativado (37). A situação 88 é contada sem duplicidade na fase de conhecimento (cada processo é contabilizado apenas uma vez).	A soma dos processos do período 'ant' cuja data de início da primeira situação Pendente (88) na fase de conhecimento no banco ocorra antes do período E não tenha ocorrido nenhuma situação indicada na variável "julgados_ant" até o período, desde que a situação pendente (88) tenha sido iniciada pelas situações: Denúncia/queixa recebida (9), Distribuído (24), Execução não criminal iniciada (26), Recebido pelo Tribunal (61), Fase processual iniciada (65), Classe evoluída para ação penal (81), Liquidação iniciada (91), Redistribuído (40), Remetido para o CEJUSC (118), Recebido pelo CEJUSC (119), Recebido do CEJUSC (120), Remetido para a Câmara de conciliação/mediação (130), Recebido da câmara de conciliação/mediação (131), Remetido pelo CEJUSC ou do Centro de Conciliação/Mediação(153) e Reativado (37). A situação 88 é contada sem duplicidade na fase de conhecimento (cada processo é contabilizado apenas uma vez).

			Recebido da câmara de conciliação/mediação (131), Remetido pelo CEJUSC ou do Centro de Conciliação/Mediação(153) e Reativado (37).	
julgados_ant	Julgados Meta 2	Todas as situações contidas nas hierarquias das situações 62, 27, 28, 2, 10, 23, 41 e 140, com exceção da situação 72.	Julgamento(62), Julgamento com resolução de mérito (27), Julgamento homologatório proferido (29), Transação penal cumprida (129), Julgamento sem resolução de mérito (28), Pronunciado (72), Arquivado definitivamente (2), Baixado definitivamente (10), Distribuição cancelada (23), Remetido (41) ou Procedimento incidental ou cautelar resolvido (140) abertas no mês de referência, mais a soma dos processos com a situação Pendente (88) finalizada pelas situações Execução não criminal (26), Liquidação Iniciada (91) e Fase processual iniciada (65), com exceção da situação 72, o que ocorrer primeiro, cuja data de início da situação seja a partir do período.	A soma de processos do período 'ant' da fase de conhecimento das situações contidas nas hierarquias das situações: Julgamento com resolução de mérito (62), Julgamento sem resolução de mérito (27), Julgamento sem especificação (28), Arquivado definitivamente (2), Baixado definitivamente (10), Distribuição cancelada (23), Remetido (41) ou Procedimento incidental ou cautelar resolvido (140) abertas no mês de referência, mais a soma dos processos com a situação Pendente (88) finalizada pelas situações Execução não criminal (26), Liquidação Iniciada (91) e Fase processual iniciada (65), com exceção da situação 72, o que ocorrer primeiro, cuja data de início da situação seja a partir do período.
suspensos_ant	Suspensos Meta 2	88 e 25.	Pendente (88) Pendente líquido (25). e	A soma dos processos do período enquadrados na variável "dis_ant" E não enquadrados na variável "julgados_ant" com a situação Pendente (88) em aberto, onde a situação Pendente líquido (25) esteja fechada no ano de 2024. A situação Pendente (88) é contada sem duplicidade.
dessobrestados_ant	Dessobrestados Meta 2	82, 97, 98, 20, 106, 107, 99, 100, 105, 101, 103, 102 e 104	Desarquivado (82), Levantada suspensão/sobrerestamento por Ação de Controle Concentrado de Constitucionalidade (97), Levantada suspensão/sobrerestamento por Controvérsia (98), Levantada suspensão/sobrerestamento por cumprimento (20), Levantada suspensão/sobrerestamento por decisão judicial (106), Levantada suspensão/sobrerestamento por despacho judicial (107), Levantada suspensão/sobrerestamento por Grupo de Representativos (99), Levantada suspensão/sobrerestamento por IAC (100), Levantada suspensão/sobrerestamento por IRDR (105), Levantada suspensão/sobrerestamento por Recurso de Revista Repetitiva (101), Levantada suspensão/sobrerestamento por Recurso Repetitivo (103), Levantada suspensão/sobrerestamento por Repercussão Geral (102) ou	A soma dos processos do período 'ant' em fase de conhecimento não enquadrados na variável "julgados_ant" e com data superior à da variável "suspensos_ant" contidos nas situações: Desarquivado (82), Levantada suspensão/sobrerestamento por Ação de Controle Concentrado de Constitucionalidade (97), Levantada suspensão/sobrerestamento por Controvérsia (98), Levantada suspensão/sobrerestamento por cumprimento (20), Levantada suspensão/sobrerestamento por decisão judicial (106), Levantada suspensão/sobrerestamento por despacho judicial (107), Levantada suspensão/sobrerestamento por Grupo de Representativos (99), Levantada suspensão/sobrerestamento por IAC (100), Levantada suspensão/sobrerestamento por IRDR (105), Levantada suspensão/sobrerestamento por Recurso de Revista Repetitiva (101), Levantada suspensão/sobrerestamento por Recurso Repetitivo (103), Levantada suspensão/sobrerestamento por Repercussão Geral (102) ou

			Levantada suspensão/sobrestamento por Recurso de Revista Repetitiva (101), Levantada suspensão/sobrestamento por Recurso Repetitivo (103), Levantada suspensão/sobrestamento por Repercussão Geral (102) e Levantada suspensão/sobrestamento por SIRDR (104).	Levantada suspensão/sobrestamento por SIRDR (104), no ano de 2024.
saida_ant	Saídas Meta 2	65, 26, 91 e 134	Fase processual iniciada (65), Execução não criminal iniciada (26), Liquidação/execução iniciada (91) e Remetido para outra instância (134).	A soma dos processos do período 'ant' em fase de conhecimento com id situação finalizar: Fase processual iniciada (65), Execução não criminal iniciada (26), Liquidação/execução iniciada (91) e Remetido para outra instância (134), o que ocorrer primeiro, cuja data de início da situação seja a partir do período.

## Meta 3 de 2024 – Estimular a Conciliação

**Aumentar o índice de conciliação em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio 2021/2022 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação.**

### Critério de Cumprimento

A meta estará cumprida quando o grau de cumprimento for igual ou superior a 100%.

### Fórmula de cálculo

- Percentual de cumprimento =  $\left( \frac{IC}{ICa+0,005} \right) * 100$ 
  - Se  $\left( \frac{IC}{ICa+0,005} \right) * 100 < 100\%$  e  $IC \geq 38\%$ , percentual de cumprimento da meta = 100%  
Onde:
    - IC = Índice de Conciliação de 2024
    - ICa = Índice de Conciliação do biênio 2021/2022

Onde IC = conc/sentnc.

### Classes

Para a Meta 3, as classes 74 (Alvará Judicial - Lei 6858/80), 110 (Habeas Data Cível), 1269 (Habeas Corpus Cível), 120 (Mandado de Segurança Cível), 119 (Mandado de Segurança Coletivo), 193 (Produção Antecipada da Prova), 12226 (Notificação), 12227 (Interpelação) e 12228 (Protesto) não são consideradas para o cálculo do IC.

# Dicionário

**Regra geral: para todos os indicadores (exceto decisões, liminares, audiências e despacho) deve pegar os dados:**  
 conhecimento - id\_fase processual 1 e id\_tipo\_procedimento 1, 5 ou 7

Conhecimento: Processos que sejam da id\_fase processual 1 (conhecimento) e id\_tipo\_procedimento 1 (conhecimento) São os processos das classes listadas no grupo de procedimento Conhecimento no anexo da parametrização de classes. Além disso, os processos do id\_tipo\_procedimento 5 (procedimento investigatório) e id\_tipo\_procedimento 7 (outros) que receberem a situação Denúncia/queixa recebida (9) também serão considerados processos de conhecimento.

Variável	Nome	Situação	Nome da situação	Descrição dos indicadores
conc	Conciliações Meta 3	29	Julgamento homologatório proferido (29)	A soma de processos da situação Julgamento homologatório proferido (29).
sentnc	Sentenças não criminais Meta 3	Todas as situações contidas nas hierarquias das situações 62, 27, 28, 2, 10, 23, 41 e 140.	Julgamento(62), Julgamento com resolução de mérito (27), Decretada a falência (18), Julgamento homologatório proferido (29), Concedida a recuperação judicial (90) Transação penal cumprida (129), Julgamento sem resolução de mérito (28), Pronunciado (72), Arquivado definitivamente (2), Baixado definitivamente (10), Distribuição cancelada (23), Remetido (41), Pendente (88), Execução não criminal (26), Fase processual iniciada (65), Liquidação Iniciada (91) e Procedimento incidental ou cautelar resolvido (140).	A soma de processos da fase de conhecimento das situações contidas nas hierarquias das situações: Julgamento com resolução de mérito (62), Julgamento sem resolução de mérito (27), Julgamento sem especificação (28), Arquivado definitivamente (2), Baixado definitivamente (10), Distribuição cancelada (23), Remetido (41) ou Procedimento incidental ou cautelar resolvido (140) abertas no mês de referência, mais a soma dos processos com a situação Pendente (88) finalizada pelas situações Execução não criminal (26), Liquidação Iniciada (91) e Fase processual iniciada (65), o que ocorrer primeiro. Somente consideradas as sentenças não criminais.

## **Meta 5 de 2024 – Reduzir a taxa de congestionamento, exceto execuções fiscais**

**TST: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2023.**

**Tribunais Regionais e Juízes do Trabalho: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2023.**

**Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%**

### **Critério de Cumprimento**

A meta estará cumprida se, ao final do ano, o percentual de cumprimento for maior ou igual a 100%.

### **Fórmula de cálculo**

TRTs:

- Se  $= \left( \frac{\text{TCLNFISC2023} - 0,005}{\text{TCLNFISC2024}} \right) * 100 \geq 100\%$ , percentual de cumprimento  $= \left( \frac{\text{TCLNFISC2023} - 0,005}{\text{TCLNFISC2024}} \right) * 100$ ;
- Se  $= \left( \frac{\text{TCLNFISC2023} - 0,005}{\text{TCLNFISC2024}} \right) * 100 < 100\%$  e Taxa de Congestionamento Líquida de Processo de Conhecimento (TCLC) em 2024  $\leq 40\%$  e Taxa de Congestionamento Líquida de Execução Não Fiscal (TCLEXNFISC) em 2024  $\leq 65\%$ , percentual de cumprimento = 100%;
- Percentual de cumprimento  $= \left( \frac{\text{TCLNFISC2023} - 0,005}{\text{TCLNFISC2024}} \right) * 100$

TST:

$$\text{Percentual de cumprimento} = \left( \frac{\text{TCLNFISC2023} - 0,005}{\text{TCLNFISC2024}} \right) * 100$$

TCLNFISC – Taxa de Congestionamento Líquida Não Fiscal é calculada através da seguinte razão:

**CPL – CPLExtFisc1**

---

**CPL – CPLExtFisc1 + TBaix – TbaixExtFisc1**

Onde:

- CPL = CPL1 + CPL2
- TBaix = TBaix1 + TBaix2
- CPL1: Casos Pendentes Líquidos no 1º Grau
- CPL2: Casos Pendentes Líquidos no 2º Grau
- TBaix1: Processos Baixados no 1º Grau
- TBaix2: Processos Baixados no 2º Grau
- CPLExtFisc1: Casos Pendentes Líquidos de Execução Fiscal no 1º Grau
- TBAIXExtFisc1: Processos Baixados de Execução Fiscal no 1º Grau

## **Esclarecimento da Meta**

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será para o tribunal em lidar com seu estoque de processos.

A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

Cláusula de barreira indica que o tribunal que alcançar determinado percentual ou menos no indicador, cumprirá a meta independentemente de redução.

## **Meta 6 de 2024 – Priorizar o julgamento das ações coletivas**

**TST: Identificar e julgar, até 31/12/2024, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2021.**

### **Critério de cumprimento**

A meta estará cumprida quando o percentual de cumprimento for igual a 100%.

### **Fórmula de cálculo**

$$= (\text{julgados\_a}/(\text{dis\_a} - \text{saída\_a} - \text{suspensos\_a} + \text{dessobrestados\_a})) * (1000/10)$$

### **Classes e assuntos**

Classes: 221, 183, 37, 119, 11555, 11556, 976, 980, 987, 988, 1202, 1002, 1003, 1004, 1008, 11882, 1009, 1685, 11027, 1269, 1721, 1679

Assunto: 12755

### **Dicionário**

Igual ao da Meta 2 com os filtros de classes e assuntos indicados na Meta.

## Meta 9 de 2024 – Estimular a Inovação no Poder Judiciário

**Implantar, no ano de 2024, dois projetos oriundos do laboratório de inovação, de cujo desenvolvimento tenha participado pelo menos um laboratório de outro tribunal, com avaliação de benefícios à sociedade e relacionados à Agenda 2030**

### Questionário

Id.	Pergunta
P9.1	O tribunal cadastrou na plataforma <a href="#">RenovaJud</a> , no ano de 2024, dois projetos oriundos do laboratório de inovação relacionados à Agenda 2030?
P9.2	Houve a participação de um laboratório de outro tribunal para implementação dos projetos?
P9.3	O tribunal identificou benefícios na execução do projeto?

### Critério de Cumprimento

A meta estará cumprida se o tribunal cadastrar o projeto que reflete a principiologia da gestão da inovação na plataforma [RenovaJud](#) em 2024 e até o dia 31 de maio de 2024 (30% da meta), quando houver a participação de outro tribunal para implementação de um dos projetos (50% da meta) e identificar os benefícios do projeto (20% da meta). No entanto, o tribunal ficará com 0% de cumprimento na meta se não houver o cadastro do projeto na plataforma [RenovaJud](#) no prazo estipulado (31/05/2024). **O projeto deverá ser classificado na plataforma [Renovajud](#) com a tag específica denominada “Meta9-2024”, bem como conter arrazoado sobre o aspecto inovativo que possui.**

## Fórmula de cálculo

Percentual de cumprimento da meta

$$= (P9.1 * 30 + P9.2 * 50 + P.3 * 20) / 100$$

Onde:

- P9.1 assume valores de 0 (não apresentou nenhum projeto), 1 (apresentou um ou dois projetos de inovação);
- P9.2 assume valores de 0 (nenhum projeto envolveu a participação de outro tribunal), 1 (um dos projetos envolveu a participação de outro tribunal).
- P9.3 assume valores de 0 (não identificou benefícios), 1 (identificou benefícios).

## Esclarecimento da Meta

A Gestão da Inovação, no âmbito do Poder Judiciário, foi instituída pela Resolução CNJ nº 395 de 2021 e visa o aprimoramento das atividades dos órgãos judiciais, por meio da difusão da cultura da inovação, com a modernização de métodos e técnicas de desenvolvimento do serviço judiciário, de forma coletiva e em parceria, com ênfase na proteção dos Direitos e Garantias Fundamentais previstos na Constituição Federal.

Dentre os fundamentos da principiologia da gestão da inovação do Poder Judiciário está o desenvolvimento sustentável, que é desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico, alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – Agenda 2030.

Desde 2023, a meta possui o intuito de promover o apoio da Alta Administração do órgão às iniciativas oriundas dos laboratórios de inovação, e fomentar a materialização de ideias que impactem a sociedade e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, no âmbito do Poder Judiciário.

Os laboratórios são espaços que utilizam métodos ou técnicas referentes à gestão da inovação em seus fluxos de trabalho, estimulando a cultura da inovação, de forma coletiva ou em parceria, observando os princípios do Art. 3º da Resolução CNJ nº 395/2021.

Para fins de cumprimento da meta, os tribunais devem observar a principiologia da gestão da inovação na Resolução e, por meio dos seus laboratórios, elaborar um projeto de solução para um problema voltado à sociedade e relacionado à Agenda 2030.

É recomendável que sejam considerados os problemas identificados na implementação de Políticas Judiciais, em relatórios oficiais do Poder Judiciário (Relatório Justiça em Números, Relatório da Corregedoria Nacional de Justiça, entre outros) ou em atos de organismos internacionais (Decisões e Resoluções da Corte Interamericana de Direitos Humanos – Corte IDH, entre outros).

No projeto da meta devem constar a quais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS da Agenda 2030 ele está relacionado. No projeto da meta também deve constar cronograma previsto para realização do projeto.

Só serão consideradas como inovadores os projetos que ensejem potencial implementação de serviço novo ou significantemente melhora a cargo de avaliação da comissão avaliadora, conforme definições básicas do art. 2º da Resolução CNJ n. 395/2021 e do Manual de Oslo:

*Art. 2º Para fins desta Resolução, considera-se inovação a implementação de ideias que criam uma forma de atuação e geram valor para o Poder Judiciário, seja por meio de novos produtos, serviços, processos de trabalho, ou uma maneira diferente e eficaz de solucionar problemas complexos encontrados no desenvolvimento das atividades que lhe são afetas.*

*Uma inovação é a implementação de um produto (bem ou serviço) novo ou significativamente melhorado, ou um processo, ou um novo método de marketing, ou um novo método organizacional nas práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas.*

*(ORGANIZAÇÃO PARA COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.  
Manual de Oslo: diretrizes para coleta e interpretação  
de dados sobre inovação. 3. ed. Rio de Janeiro: FINEP, 1997. p. 55. Disponível em:  
<http://www.finep.gov.br/images/apoio-e-financiamento/manualoslo.pdf> )*

Para acompanhamento da meta, **os projetos deverão ser cadastrados na plataforma [RenovaJud](#) até o dia 31 de maio de 2024 com a identificação da tag Meta9-2024.**

O tribunal ficará com 0% de cumprimento na meta se não houver o cadastro dos projetos na plataforma [RenovaJud](#) no prazo estipulado (31/05/2024).

O atendimento aos critérios de inovação e aos demais critérios da meta, serão avaliados pelo Comitê Gestor Nacional da Inovação do Poder Judiciário até 30 de junho de 2024.

Os tribunais que não atenderem aos critérios de inovação e aos demais critérios da meta poderão rever os projetos até 31 de julho de 2024, não sendo aceitos novos projetos, somente os inicialmente cadastrados até 31/05/2024

**Meta 11 de 2024 – Promover os Direitos da Criança e do Adolescente**  
**Tribunais Regionais do Trabalho: Promover pelo menos duas ações visando o combate ao trabalho infantil e o estímulo à aprendizagem.**

**Questionário**

<b>Id.</b>	<b>Pergunta</b>	<b>Per.</b>
P11.1	O tribunal definiu os planos de ações visando o combate ao trabalho infantil e o estímulo à aprendizagem?	Trimestral
P11.2	Os planos de ações definidos estão sendo executados?	Trimestral
P11.3	O tribunal monitora e documenta a execução dos planos de ações?	Trimestral
P11.4	O tribunal divulga os resultados da execução das ações em seu portal na internet?	Trimestral

**Critério de Cumprimento**

A meta estará cumprida se, até o final do ano, o percentual de cumprimento for igual a 100%.

**Fórmula de cálculo**

Percentual de cumprimento da Meta =  $((P11.1+P11.2+P11.3+P11.4) / 4) * 100$

Onde “Sim”=1 e “Não”=0.

## **Esclarecimento da Meta**

A meta harmoniza-se com os deveres de proteção da infância e juventude estabelecidos na Constituição Federal (art. 7º, XXXIII, c/c art. 24, XV), no Estatuto da Criança e do Adolescente (arts. 1º, 4º e 67), na Consolidação das Leis do Trabalho (art. 403) e com compromissos assumidos pelo Estado brasileiro em relação ao combate ao trabalho infantil, notadamente a Convenção nº 182, sobre Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e Ação Imediata para sua Eliminação, e a Convenção nº 138, da Idade Mínima para a Admissão no Trabalho.